



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.279, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“Atualiza o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de São Borja para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

Considerando, a Relação de Localidades no Município de São Borja e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,

DECRETA:

Art.1º. Fica **ATUALIZADO** o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, de R\$3.025,68 (três mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, no percentual de 8,06(oito inteiros e seis décimo por cento), apurados no período de agosto de 2010 a julho de 2011, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de São Borja, conforme as características e localização da área rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de agosto do ano de 2011.

Mariovane G. Weis,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Edison Jaques de Almeida,
Chefe de Gabinete.

Publicado nesta data, devendo permanecer afixado no Mural, no período de _____ a _____.
Publicado nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixado no Mural, no período de _____ a _____.

“São Borja – Terra dos Presidentes”.